



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL PARA O
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

1. DO OBJETO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente termo de referência objetiva subsidiar a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de **pintura predial**, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, em escolas e respectivas edificações de apoio e outras edificações pertencentes ao Município, com descrição criteriosa dos procedimentos necessários e serviços que serão realizados.

Integram o objeto da contratação, pinturas internas e externas de edificações em geral, bem como pinturas de piso e quadras poliesportivas. As especificações e indicações deste termo, o orçamento e demais documentos anexos, integrarão o contrato para a execução dos serviços.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Para a efetiva execução de cada serviço, será estabelecido prazo específico na respectiva Ordem de Serviço, o qual terá início na data de sua assinatura da Ordem de Início do Serviço (ciência da CONTRATADA) e término na entrega final dos serviços, após a aprovação do Município.

O não cumprimento do prazo contratual estipulado na ordem de início gerará multa correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor da ordem de serviço por dia de atraso.

Os locais e respectivos endereços que embasaram os serviços a realizar, bem como a estimativa dos quantitativos para elaboração do orçamento, estão demonstrados conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, no entanto, podem ser realizados em outros locais, de acordo com as necessidades verificadas pelo Município.

Os serviços estão discriminados na Planilha Orçamentária, calculada através das composições de preço unitário, cuja referência de preços é a tabela SINAPI/RS do mês de novembro de 2025, considerando desoneração e conforme o cálculo do BDI e os encargos sociais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alíneas b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; e c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que embasou este Termo de Referência (TR).

Conforme estabelecido no art. 85. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá contratar serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços nos casos de necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado. Assim, optou-se pela presente contratação para assegurar a devida manutenção dos bens públicos, de maneira a garantir a segurança dos usuários, condições adequadas de uso e a durabilidade/longevidade das edificações, visto que o Município atualmente não dispõe em seu quadro funcional profissionais habilitados em número suficiente para atender a demanda recorrente dos serviços que fazem parte do objeto deste termo de referência. Não obstante, tais serviços têm características de baixa complexidade e de sazonalidade, não justificando a nomeação de profissionais para seu quadro efetivo, o que oneraria o erário municipal em caráter definitivo, independente da demanda real por estes profissionais.

As edificações públicas que necessitam desses serviços foram agrupadas em um lote, composto por escolas municipais e respectivas edificações de apoio.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea d) requisitos da contratação;

Os serviços serão adjudicados por empreitada por preços unitários, sendo que a licitação terá como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis aos serviços discriminados, não podendo alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes.

A CONTRATADA deverá atender ainda, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, sendo obrigatória a execução de maneira ambientalmente

adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que forem utilizados na prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

A CONTRATADA não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Todo e qualquer serviço somente será executado sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pela Administração, não sendo esta obrigada a adquirir a quantidade total estabelecida para o certame, tendo em vista que essa é uma estimativa das necessidades levantada antes da contratação, podendo sofrer alterações ao longo do prazo contratual.

Caberá ao Município assegurar que o ambiente de trabalho nas edificações onde serão realizados os serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho. Para tanto, previamente à expedição da OS, a administração verificará pendências, liberará áreas e/ou adotará providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

A CONTRATADA será chamada pela fiscalização designada pelo Município para realização de avaliação prévia dos serviços a serem executados, orçamento e prazos, devendo comparecer em até 5

(cinco) dias após a convocação. Após a vistoria, a fiscalização emitirá a Ordem de Serviço e enviará à CONTRATADA.

Os prazos para a conclusão de cada serviço serão definidos quando da emissão das Ordens de Serviço, as quais serão expedidas individualmente para cada empreitada, com tempo compatível com a dimensão e complexidade dos trabalhos.

No dimensionamento de sua proposta e das equipes de trabalho necessárias, a licitante deverá levar em consideração que podem ocorrer solicitações simultâneas em até 3 (três) locais, e que os mesmos deverão ser atendidos de forma individualizada, não sendo aceito como justificativa para o não atendimento a realização de serviços em locais distintos.

Antes do início da execução dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar o registro do/a RRT/ART referente a execução de manutenção predial, conforme contrato. A vigência do/a RRT/ART deverá coincidir com a vigência do Contrato.

A execução dos serviços relativos às OS será acompanhada pela fiscalização designada pelo Município, sendo vedado a qualquer outra pessoa realizar alterações nos serviços a serem prestados. Caso a CONTRATADA julgue inviável a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Termo, do contrato ou da OS, a mesma deve submeter previamente, por escrito, a solicitação de alteração dos métodos ou materiais para análise e autorização pela fiscalização.

Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar crachá de identificação e uniforme. O uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI é obrigatório, quando for o caso, podendo o serviço ser suspenso, caso o funcionário não os utilize.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços, cabendo a ela recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora. O dimensionamento de pessoal também será responsabilidade da CONTRATADA, que poderá agregar, ao número proposto, outros trabalhadores, com base em sua experiência em outros contratos e em seus índices de produtividade.

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Todos os materiais empregados na execução dos serviços serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade superior e, quando cabível, certificados pelo INMETRO e NBR. Caberá a CONTRATADA promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA executará todos os serviços previstos no contrato em conformidade com o estabelecido neste termo de referência e com a legislação e normas técnicas pertinentes, dentro dos prazos contratuais.

O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 17:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou inviabilidade no período mencionado, a critério da Administração, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno, sem custo adicional. Especialmente em EMEIs, deverão ser respeitados horários de sono das crianças, não podendo haver nesses horários, execução de serviços com ruídos.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de execução dos serviços durante a prestação deles, e entregá-lo limpo para o fiscal que for recebê-lo.

A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, assim que tiver ciência, para adoção de ações de contingência cabíveis. Da mesma forma, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para comunicar o fiscal sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

É obrigação da CONTRATADA paralisar, por determinação da fiscalização, qualquer atividade que não esteja de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Após a conclusão e vistoria dos serviços, a fiscalização providenciará o Laudo de medição dos serviços, que será encaminhado ao setor financeiro para a realização dos trâmites para o devido pagamento.

4.2. ORDEM DE SERVIÇO (OS)

As Ordens de Serviço e Notas de Empenho dos serviços serão emitidas pela CONTRATANTE, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

A Secretaria Municipal competente e interessada encaminhará formalmente a solicitação à Secretaria responsável pela fiscalização, a partir deste recebimento, a fiscalização emitirá uma ordem de serviço devidamente numerada, convocando a empresa CONTRATADA e contendo as seguintes informações:

- a) Local da realização dos serviços;
- b) Valor total da demanda;
- c) Descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, respectivos quantitativos e preços unitários (iguais aos da proposta financeira da licitante vencedora);
- d) Dados do fiscal ou equipe técnica responsável pela demanda;
- e) Identificação da Contratada;
- f) Cronograma Físico-financeiro;
- g) Prazo para a conclusão das atividades
- g) Demais disposições pertinentes conforme a singularidade da demanda.

A OS deverá conter, no mínimo, as informações contidas no modelo em anexo a este TR.

A CONTRATADA terá um prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar esclarecimentos e possíveis ajustamentos que entender necessários. Poderá o Município acatar ou não os ajustes propostos pela CONTRATADA, ou ainda, e a qualquer tempo, complementar, ajustar e/ou alterar as Ordens de Serviços conforme as necessidades do Município.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na OS, contado a partir do recebimento da mesma (ciência).

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, para a análise e aprovação, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura (ciência) da OS, a relação completa da equipe técnica que executará os serviços solicitados, contendo o nome completo de cada profissional, nº da CTPS e a atividade técnica pela qual será responsável.

As etapas de emissão e execução das OS observarão o seguinte cronograma:

- a) Identificação da demanda e elaboração de documentos que comporão a OS;
- b) Emissão da OS;
- c) Ciência e assinatura da OS pela CONTRATADA;
- d) Execução dos serviços;
- e) Entrega e pagamento da etapa ou do objeto da OS.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O Município designará um ou mais profissionais do seu quadro funcional, legalmente habilitados na área afim do serviço contratado, para serem responsáveis técnicos pela fiscalização dos serviços a serem prestados.

Os trabalhos da fiscalização do Município compreendem, além da emissão do Termo de Início e das Ordens de Serviço, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, a medição dos serviços e elaboração de laudos ou boletins para fins pagamento, análise e conferência dos trabalhos realizados, o recebimento dos serviços.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no contrato, bem como exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antecedendo a data do início da vigência do contrato, a CONTRATADA designará formalmente seu preposto, a quem caberá resolver e dirimir todas as dúvidas, sejam técnicas ou administrativas, referente ao contrato firmado com a CONTRATANTE. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade. A CONTRATADA manterá seu preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-la na execução do contrato.

A CONTRATADA deverá atender todas as obrigações do contrato e deste Termo de Referência, o não atendimento incorrerá na não liberação de faturas e/ou aplicação de multa, caso a fiscalização julgar que os serviços foram prejudicados em seu andamento.

5.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Esse fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei 14.133/2021, artigo 117, §1º).

A CONTRATADA deverá entregar para a fiscalização técnica, ao final da execução de cada etapa, um relatório das atividades desenvolvidas no período. A fiscalização técnica fará a verificação da conformidade dos serviços realizados e em caso positivo fará o laudo de medição para liberação do pagamento.

No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização poderá exigir relatórios fotográficos à CONTRATADA.

A fiscalização advertirá a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, vícios, inexecução ou quaisquer irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sem ônus ao Município, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas. Nesses casos, quando a controvérsia for quanto à dimensão, qualidade e quantidade, nos termos do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, a fiscalização comunicará a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da OS, das ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor acompanhará também a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea g) critérios de medição e de pagamento;

A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades executadas, utilizando os itens constantes na Planilha Orçamentária e preços da proposta vencedora.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto na Ordem de Serviços (OS), será realizada a medição dos serviços executados no período, cabendo a fiscalização a verificação dos serviços.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os serviços previstos para ela estiverem executados em sua totalidade. A fiscalização fará a verificação da conformidade dos mesmos e, em caso positivo, emitirá Laudo de Medição para liberação do pagamento pelo setor financeiro, que deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Os serviços somente serão considerados executados mediante a emissão do Laudo de Medição e Vistoria pelo fiscal técnico do contrato.

A CONTRATADA deverá manter registro dos serviços executados ou a executar e apresentar à Fiscalização sempre que solicitado e durante as reuniões periódicas com a CONTRATANTE.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

É dever do Município efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços previstos e os materiais utilizados deverão atender as especificações apresentadas neste Termo de Referência, bem como satisfazer as normas técnicas vigentes, além de serem executados por profissionais habilitados, inerentes às atividades, com experiência comprovada.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com este Termo de Referência e Orçamento, prestando toda assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo desperdício.

A CONTRATADA designará um arquiteto(a) ou engenheiro(a) civil como responsável técnico pela execução dos serviços previstos neste termo de referência, que deverá emitir o respectivo registro de responsabilidade técnica, vinculado ao acompanhamento (execução) das obras, bem como supervisionar, pessoalmente, periodicamente, as atividades que serão realizadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá demarcar, isolar e sinalizar os locais de atividade, bem como aqueles destinados ao depósito de materiais e equipamentos, garantindo a segurança da obra, profissionais e usuários da edificação, e de maneira a não prejudicar o funcionamento dos setores da prefeitura, que permanecerão em atividade dentro da instituição.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA poderá utilizar os banheiros, água e eletricidade a partir das instalações existentes, ficando a cargo da mesma o custo dos consumos, caso for constatado desperdício por uso inadequado ou vazamentos, e reparos, caso as instalações forem danificadas devido às atividades relacionadas à obra.

A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, ao Programa de gerenciamento de Riscos (PGR) previstos para a empresa e demais documentos exigidos a serem apresentados junto ao DESMT-SEAD.

Durante o andamento dos serviços, a CONTRATADA deverá colocar os materiais de descarte, entulhos e resíduos gerados em local protegido imediatamente após a retirada, para posteriormente transportá-los a sua destinação final, a fim de evitar acidentes e de maneira a manter o local limpo.

Todos os materiais que serão empregados na execução dos serviços deverão passar por **análise prévia e aprovação da FISCALIZAÇÃO**. A CONTRATADA deverá apresentar a cartela de cores do fabricante de tintas que for utilizar nos serviços de pintura, para que **a FISCALIZAÇÃO possa indicar as tonalidades**, que podem variar dependendo do local onde for realizado.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul não fornecerá qualquer material, equipamento ou serviço para a contratada cumprir suas obrigações. A CONTRATADA deverá providenciar o recrutamento de mão de obra inerente aos serviços a executar, bem como os equipamentos, ferramentas, materiais e sinalizações de obra necessárias, além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas regulamentadoras NR-6, NR-18 e NR-35.

Todo e qualquer serviço realizado que não for executado conforme descrição/orçamento ou executado de forma negligente, não será aceito pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser refeito às custas da empresa até que se atinja a qualidade exigida.

É de responsabilidade da contratada providenciar a emissão da ART ou RRT de execução junto ao CREA ou CAU, bem como providências relacionadas às guias de recolhimento do INSS e taxas correspondentes.

7.1. PINTURA INTERNA EM PAREDES E TETO

As superfícies a serem pintadas serão previamente preparadas, procedendo-se na limpeza com jato de alta pressão e, se necessário, na raspagem de pintura antiga, eliminando pontos de

fungos ou mofos, bem como regularizando os defeitos das superfícies. Antes de iniciar as pinturas, as superfícies deverão estar completamente secas, sem rugosidades ou trincas, completamente limpas e livres de poeiras, gordura, graxa, sabão ou bolor. Previamente à aplicação do fundo selador, poderão ocorrer serviços em massa acrílica, a serem especificados em ordem de serviço.

Conforme especificação na ordem de serviço, poderá ser realizada a pintura interna em paredes, inclusive as de gesso, forros, pilares, vigas, escadas, muretas das escadas, forros de concreto e forros de gesso, que receberão uma demão de fundo selador/preparador acrílico opaco premium e, no mínimo, duas demãos de tinta acrílica semibrilho, até que se atinja perfeito recobrimento, não podendo haver manchas ou diferenças de tonalidades. Deverá ser respeitado o intervalo de tempo entre demãos, conforme orientações do fabricante.

As pinturas poderão ser realizadas com pincel, pistola ou rolos. As tintas e fundo selador serão diluídos e aplicados conforme orientações do fabricante e deverão ser de primeira qualidade, previamente aprovadas pela fiscalização.

Os serviços serão medidos em metro quadrado (m²) de superfície concluída.

7.2. APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E TETO

Os serviços de aplicação de massa acrílica deverão ser executados anteriormente a pintura, para preencher poros, corrigir desníveis e imperfeições das superfícies internas. O produto utilizado (massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa) deve atender a NBR 15348:2006 e, se necessário, pode ser amolecido em água potável, conforme especificação do fabricante.

A superfície deve estar limpa, seca, sem gordura, poeira, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. A aplicação da massa deve ser realizada em camadas finas, com espátula ou desempenadeira, até se obter o nivelamento desejado. Após, deve-se aguardar a secagem final para efetuar o lixamento manual final e a remoção do pó.

Os serviços serão medidos em metro quadrado (m²) de superfície concluída.

7.3. PINTURA EM PAREDES EXTERNAS

As superfícies a serem pintadas serão previamente preparadas, procedendo-se na limpeza com jato de alta pressão e, se necessário, na raspagem de pintura antiga, eliminando pontos de fungos ou mofos, bem como se regularizando os defeitos das superfícies. Antes de iniciar as pinturas, as superfícies deverão estar completamente secas, sem rugosidades ou trincas, completamente limpas e livres de poeiras, gordura, graxa, sabão ou bolor. Previamente à aplicação do fundo selador, poderão ocorrer serviços em massa corrida acrílica, a serem especificados em respectiva ordem de serviço.

Conforme especificação em ordem de serviço, a pintura externa em paredes deverá ser realizada em sua totalidade, inclusive em paredes de gesso, pilares, vigas, escadas, muretas de

escadas e muros. Deverá ser aplicada uma demão de fundo selador acrílico e, no mínimo, duas demãos de tinta látex acrílica semibrilho, até que se atinja perfeito recobrimento, não podendo haver manchas ou diferenças de tonalidades. Deverá ser respeitado o intervalo de tempo entre demãos, conforme orientações do fabricante.

As pinturas poderão ser realizadas com pincel, pistola ou rolos. As tintas e fundo selador serão diluídos e aplicados conforme determinações do fabricante e deverão ser de primeira qualidade, previamente aprovadas pela fiscalização. Para os trabalhos em altura, a CONTRATADA se responsabilizará pela instalação de andaimes ou balancins, atendendo as especificações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Os serviços serão medidos em metro quadrado (m²) de superfície concluída.

7.4. APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS

Os serviços de aplicação de **massa acrílica** deverão ser executados anteriormente a pintura, para preencher poros, corrigir desníveis e imperfeições das superfícies externas. O produto utilizado (massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa) deve atender a NBR 15348:2006 e, se necessário, pode ser amolecido em água potável, conforme especificação do fabricante.

A superfície deve estar limpa, seca, sem gordura, poeira, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. A aplicação da massa deve ser realizada em camadas finas, com espátula ou desempenadeira, até se obter o nivelamento desejado. Após, deve-se aguardar a secagem final para efetuar o lixamento manual final e a remoção do pó, para posterior aplicação da pintura.

Para os serviços de emassamento em altura, serão utilizados os andaimes ou balancins instalados sob responsabilidade da contratada para a execução dos serviços de pintura.

Os serviços serão medidos em metro quadrado (m²) de superfície concluída.

7.5. PINTURA HIDROFUGANTE EM PAREDES

A pintura hidrofugante com impermeabilizante incolor, a base de silicone, será realizada em alvenarias de tijolos aparentes, sendo o serviço medido em metro quadrado (m²) de superfície concluída. Antes de iniciar a pintura, a superfície deve ser limpa através de jato de alta pressão, removendo poeiras, gorduras, graxas, sabão ou bolor. Após a secagem, deve ser aplicada a primeira demão de hidrofugante com trincha, broxa ou rolo de lã. Após secagem, de no mínimo 6 horas, aplica-se a segunda demão a 90° da primeira demão, caracterizando aplicação cruzada.

7.6. PINTURA EM ESQUADRIAS

Para realizar os serviços de pintura, medidas e precauções deverão ser tomadas para evitar qualquer dano às esquadrias e seus componentes (incluindo partes removíveis), aos peitoris, às

pingadeiras, aos batentes, às guarnições, às vergas e às ombreiras. Os pisos e paredes no entorno de cada esquadria deverão ser protegidos com lona plástica, camadas de papelão ou madeira compensada antes do início de qualquer intervenção, (recomendamos que a proteção do piso seja feita com camadas de papelão e/ou madeira compensada). As esquadrias que exigirem remoção para execução da pintura deverão ser removidas cuidadosamente, com emprego de ferramentas adequadas, e de modo a não causar novos danos e nem a ampliar os preexistentes, assim como não causar danos à alvenaria e ao piso.

Deverão ser tomados cuidados para que as superfícies no entorno da esquadria a pintar não recebam respingos ou escorrimentos. Quando a esquadria possuir vidros, estes deverão ser protegidos para evitar que sejam pintados acidentalmente. As partes móveis das esquadrias deverão ser mantidas abertas até a completa secagem da tinta, evitando que colem ou que ocorram amassados na pintura.

As pinturas das esquadrias deverão ser entregues com superfície uniforme, e lisa, sem marcas, manchas ou bolhas.

Os serviços serão medidos em metro quadrado (m²) de superfície concluída.

7.6.1. Pintura em esquadria metálica

As esquadrias a serem pintadas deverão ser previamente preparadas, procedendo-se na limpeza, bem como na raspagem de pintura antiga, através do lixamento com lixa em folha para ferro, número 150, em movimentos circulares, para remoção de ferrugem e, conseqüentemente, na produção da rugosidade ideal da superfície para posterior aderência de tintas. Impurezas como graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou thinner. Vestígios de ferrugem das esquadrias metálicas, devem ser eliminados com escova de aço, lixa e solvente.

Após o lixamento e remoção de pó e outros detritos, as esquadrias deverão receber tratamento anticorrosivo por meio da aplicação de fundo primer antiferrugem à base de cromato de zinco (zarcão), em duas demãos. O fundo deve ser diluído conforme orientações do fabricante e aplicado com pincel, rolo ou pistola.

Transcorrido o período de secagem, será realizada a pintura de acabamento com tinta esmalte sintético acetinado de primeira qualidade em, no mínimo, duas demãos, até que se atinja perfeito recobrimento, podendo ser aplicada com pincel, rolo ou pistola. A preparação e aplicação da tinta deve seguir as recomendações do fabricante, bem como se deve respeitar o intervalo entre demãos indicados por esse.

7.6.2. Pintura em esquadria de madeira

As esquadrias de madeira a serem pintadas deverão ser previamente preparadas, procedendo-se na limpeza ou raspagem de pintura antiga, eliminando pontos de fungos ou mofos, bem como regularizando os defeitos das superfícies. As superfícies deverão passar por um processo de

lixamento, através de lixa número 120, antes da aplicação do fundo, bem como antes da pintura. Estas podem receber dois tipos de pintura de acabamento: em esmalte sintético pigmentado acetinado ou em verniz incolor alquídico, dependendo da especificação indicada na ordem de serviço.

Para as esquadrias que receberão pintura com tinta esmalte sintético pigmentado acetinado, deve ser aplicada sobre a superfície, após o lixamento, uma demão de fundo sintético nivelador branco fosco para madeira, com o uso de trincha ou rolo. Este deverá ser diluído com aguarrás, conforme recomendações do fabricante. Aguardado o tempo de secagem, realizar um novo lixamento, de maneira mais leve, para aplicação da pintura de acabamento.

As pinturas de acabamento serão realizadas com tinta esmalte sintética premium acetinado, com no mínimo duas demãos, até que se atinja perfeito recobrimento. As tintas serão aplicadas e diluídas com solvente aguarrás conforme determinações do fabricante e deverão ser de primeira qualidade, previamente aprovadas pela fiscalização. Após a aplicação da primeira demão, deve-se aguardar o tempo de secagem estabelecido pelo fabricante para a aplicação da segunda camada.

O serviço remunera o lixamento da superfície, o fornecimento e aplicação de fundo branco fosco para superfícies de madeira, bem como o fornecimento e aplicação de tinta esmalte sintético com acabamento acetinado, além de diluente aguarrás, materiais e mão de obra necessária para a execução da limpeza da superfície, aplicação de fundo e da pintura no número de demãos necessárias, sempre seguindo as orientações e especificações do fabricante. Os materiais utilizados devem seguir as determinações da NBR 11702.

Para as esquadrias de madeira que receberão pintura em verniz incolor, a superfície também deve ser preparada com lixamento e aplicação de fundo incolor. O verniz utilizado deve ser marítimo premium para madeira, com filtro solar, brilhante, para uso interno, bem como externo e deve ser diluído com aguarrás, conforme recomendações do fabricante. O produto deve ser aplicado com trincha e rolo, em no mínimo, duas demãos, sempre se aguardando o tempo de secagem entre camadas estabelecido pelo fabricante.

7.7. PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA EM ALTURA

Nas chapas metálicas de fechamento e nas estruturas metálicas dos telhados de pavilhões, será realizada a pintura com esmalte sintético acetinado, através de equipamento de pulverização (compressor de ar). Previamente à pintura, as superfícies deverão ser limpas através da utilização de jato de alta pressão, para remoção de poeiras, ferrugem e detritos, a fim de não prejudicar a aderência da tinta. Vestígios de ferrugem devem ser eliminados com escova de aço, lixa ou solvente.

Após a limpeza, as chapas e estruturas deverão receber tratamento anticorrosivo por meio da pulverização de uma demão de fundo alquídico - zarcão, que deve ser preparado conforme orientações do fabricante, através da diluição com aguarrás.

Transcorrido o período de secagem, será aplicada através de pulverização a pintura de acabamento com tinta esmalte sintético acetinado, de primeira qualidade, em, no mínimo, duas

demãos, até que se atinja o perfeito recobrimento. A preparação e aplicação da tinta deve seguir as recomendações do fabricante, bem como se deve respeitar o intervalo entre demãos indicados por esse. Os arremates, acabamentos e correções necessárias, tanto na aplicação do fundo quanto na pintura de acabamento, podem ser realizados através da aplicação com rolo ou pincel.

O serviço, por ser realizado em superfícies acima de 2 metros de altura, deve ser executado com o auxílio de plataformas aérea elétricas, sob responsabilidade da CONTRATADA, estando o aluguel do equipamento contemplado na composição, sempre atendendo as determinações das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Os serviços serão medidos em metro quadrado (m²) de superfície concluída.

7.8. PINTURA DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA

A pintura de piso existente de quadra poliesportiva deverá ser realizada com tinta epóxi, própria para pisos cimentícios, nas cores especificadas pela FISCALIZAÇÃO. Deve ainda possuir resistência à abrasão, alcalinidade e intempéries. As tintas serão aplicadas conforme determinações do fabricante e deverão ser de primeira qualidade, previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Para a execução da pintura sobre piso existente, as superfícies não poderão conter imperfeições e/ou saliências, bem como deverão ser previamente lixadas e niveladas. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas com uso de lava jato, ficando isentas de poeiras, óleos, gorduras, graxas e argamassas. Após a limpeza e secagem total, deverá ser feito molde, demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação de fita crepe, de forma que fique fixa, uniforme e perfeitamente alinhada. Deverá ser considerado o mínimo de demãos, de forma a proporcionar homogeneidade no acabamento, até que se atinja perfeito recobrimento, não podendo haver manchas ou diferenças de tonalidades. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, seguindo a recomendação do fabricante.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta ainda estiver fresca, empregando produto removedor adequado. Onde o piso estiver danificado ou desagregado, o mesmo deverá ser reparado antes da pintura.

A pintura da quadra existente deverá ser removida para a execução de uma nova. A pintura do layout de cada modalidade deverá seguir detalhes e indicações de suas respectivas entidades esportivas, conforme relação abaixo:

QUADRA:

- **Futsal:** azul claro, conforme padrão oficial determinado pela **Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS)**;
- **Vôlei:** laranja, conforme padrão oficial determinado pela **Federação Internacional de Voleibol (FIVB)**;
- **Área externa:** azul escuro.

Os serviços serão medidos em metro quadrado (m²) de superfície concluída.

7.9. PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

A pintura de faixas demarcatórias em quadra poliesportiva deverá ser realizada com tinta epóxi, própria para pisos cimentícios, com espessura mínima de 5 cm, seguindo detalhes e indicações das respectivas entidades esportivas de cada modalidade, conforme relação abaixo:

FAIXAS LIMITANTES:

- **Futsal:** branco, conforme padrão oficial determinado pela **Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS)**;
- **Vôlei:** amarelo, conforme padrão oficial determinado pela **Federação Internacional de Voleibol (FIVB)**;
- **Basquete:** azul, conforme padrão oficial determinado pela **Federação Internacional de Basquetebol (FIBA)**.

As demarcações existentes deverão ser removidas para a execução de novas. As tintas serão aplicadas conforme determinações do fabricante e deverão ser de primeira qualidade, previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser feito molde, demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação de fita crepe, de forma que fique fixa, uniforme e perfeitamente alinhada. Deverá ser considerado o mínimo de demãos, de forma a proporcionar homogeneidade no acabamento. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, seguindo recomendação do fabricante.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta ainda estiver fresca, empregando produto removedor adequado.

Os serviços serão medidos em metro linear (m) de superfície concluída.

7.10. PINTURA EM ABA DE MADEIRA

Para a execução de pintura de aba de madeira, a CONTRATADA se responsabilizará pela instalação de andaimes ou balancins, atendendo as determinações das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. As superfícies a serem pintadas serão previamente preparadas, procedendo-se na limpeza ou raspagem de pintura antiga, eliminando pontos de fungos ou mofo, bem como se regularizando os defeitos das superfícies. As pinturas poderão ser realizadas com pincel, pistola ou rolos. As tintas serão diluídas e aplicadas conforme determinações do fabricante e deverão ser de primeira qualidade, previamente aprovadas pela fiscalização.

Antes de iniciar as pinturas, as superfícies deverão estar completamente secas, sem rugosidades ou trincas, completamente limpas e livres de poeiras. O item remunera o fornecimento de fundo nivelados branco fosco para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte sintético com acabamento acetinado, conforme norma NBR 11702, diluente aguarrás, materiais, acessórios e mão

de obra necessária para a execução dos serviços, incluindo a limpeza da superfície, aplicação do fundo e da tinta esmalte em, no mínimo, duas demãos.

Deverão ser tomados cuidados para que as superfícies no entorno não recebam respingos ou escorrimentos.

Os serviços serão medidos por área de superfície preparada e pintada (m²).

7.11. REPARO EM PISOS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

O reparo consiste no tratamento de patologias em piso cimentício existente em quadras poliesportivas. A fim de preencher trincas, fissuras e imperfeições do piso, deverá ser aplicada argamassa polimérica para reparos estruturais, de alta resistência mecânica e cura rápida, para recuperação e reparo de pisos cimentícios onde for necessário, resultando em uma superfície regular, nivelada e antiderrapante, livre de saliências.

Para a execução do serviço, primeiramente deverá ser realizada a limpeza do piso, com uso de lava jato, resultando em uma superfície isenta de poeiras, óleos, gorduras, graxas e argamassas.

Após a limpeza e secagem total, as falhas no piso (fissuras, trincas e rachaduras) deverão ser devidamente preenchidas e corrigidas com a argamassa indicada. Para isso, deverá ser realizada a delimitação da área a ser preenchida, a partir do recorte da área danificada, com profundidade mínima de 5mm. Após, deverá ser realizado o preenchimento com argamassa própria para o tipo de piso, e, posteriormente, o acabamento da área afetada, utilizando uma desempenadeira de plástico ou madeira. O tempo de cura da argamassa deverá ser respeitado, levando em consideração as recomendações do fabricante.

Após a execução do preenchimento, todo o piso deverá receber polimento com rotarizadora abrasiva, resultando em uma superfície nivelada, lisa e livre de saliências, para que seja possível a aplicação de nova camada de tinta na quadra. O serviço de polimento deverá ser realizado com a utilização de ferramentas e equipamentos adequados, de modo a não danificar demais instalações e equipamentos existentes no local.

Ao final do serviço, as superfícies devem estar limpas, secas, e livre de pó de lixamento, tendo sido corrigidas todas as trincas e rachaduras, bem como demais patologias e imperfeições.

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) executado e finalizado.

7.12. PINTURA DE PISO

As superfícies de piso a serem pintadas serão previamente preparadas, procedendo-se na limpeza ou raspagem de pintura antiga. As tintas serão aplicadas conforme determinações do fabricante e deverão ser de primeira qualidade, próprias para o tipo de piso a ser pintado, e previamente aprovadas pela fiscalização. Antes de iniciar as pinturas, as superfícies deverão estar completamente secas, limpas e livres de poeiras.

As superfícies receberão uma demão de fundo preparador próprio para pisos e, no mínimo, duas demãos de tinta acrílica para pisos, até que se atinja perfeito recobrimento, não podendo haver manchas ou diferenças de tonalidades.

Os serviços serão medidos em metro quadrado (m²) de superfície concluída.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR

Art. 6º, XXIII, alíneas i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A estimativa de valor foi feita por meio de planilha orçamentária detalhada, com preços de referência calculados com base nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/RS.

Cada item inclui todos os custos de materiais, mão de obra, EPI, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte de pessoal, vale-transporte, vale-refeição, hospedagem, alimentação, sinalização, limpeza dos locais de trabalho, impostos, taxas (Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU), vistorias, contribuições, indenizações, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

Os preços incluem ainda quaisquer despesas acessórias, não especificadas no instrumento convocatório, relativas a prestação dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas planilhas SINAPI/RS vigentes.

As licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação de todos os elementos técnicos, observando que a planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos, unidades e descrição dos serviços alterados.

A planilha de quantitativos e de preços deverá conter todos os preços unitários e totais para todos os itens, bem como o preço total final, incluindo o Benefício de Despesas Indiretas (BDI). A tabela utilizada para fins de cálculo e limitação do BDI segue a recomendação do Acórdão 2.622/2013-TCU - Plenário, para construção e reforma de edificações.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, alínea j) adequação orçamentária;

O objeto da contratação está previsto no item n. 288 – Serviços de Pinturas – Manutenção de escolas. do Plano Anual de Contratações no ano de 2026, conforme informado nos documentos de formalização de demanda.

10. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação técnica do desempenho da contratada, a ser realizada mediante reunião formal dos técnicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, na qual deverão ser analisados, entre outros aspectos, o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da prestação dos serviços, a aderência às especificações técnicas e o atendimento às demandas da Administração.

Os apontamentos, conclusões e recomendações decorrentes da avaliação deverão ser registrados em ata, a qual subsidiará a decisão colegiada quanto à conveniência e oportunidade da renovação ou não do contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a avaliação técnica desfavorável devidamente fundamentada, implicará a não renovação do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11. RISCOS RELEVANTES

Foram identificados os seguintes riscos relevantes associados à contratação e à execução do objeto, bem como as respectivas medidas de mitigação:

a) **Indisponibilidade ou instabilidade do sistema:** risco de interrupção do acesso ao sistema OrçaFascio, podendo impactar as atividades administrativas e a elaboração de orçamentos. *Medida de mitigação:* previsão contratual de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, bem como acompanhamento contínuo pela fiscalização técnica do contrato.

b) **Inadequação do sistema às necessidades do Município:** risco de o sistema não atender integralmente às demandas específicas da Administração Municipal. *Medida de mitigação:* análise prévia das

funcionalidades ofertadas com teste direto no sistema, solicitação de apresentação dos serviços pela contratada e acompanhamento da execução pelo gestor e pela fiscalização técnica.

c) **Dependência do fornecedor**: risco decorrente da utilização de solução proprietária, com limitação de alternativas de mercado. *Medida de mitigação*: justificativa técnica da escolha do fornecedor, definição clara do objeto e preservação das condições contratuais pactuadas.

d) **Falhas no suporte técnico**: risco de atendimento inadequado ou intempestivo às demandas dos usuários.

Medida de mitigação: definição de responsabilidades da contratada e registro de ocorrências pela fiscalização técnica, com adoção das medidas administrativas cabíveis.

12. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

Os locais das obras deverão ser entregues limpos, interna e externamente. A contratada deverá fazer a remoção de todos os entulhos e restos de materiais da obra, encarregando-se também da sua destinação final.

13. ANEXOS

ANEXO 1 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO 2 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA AS ORDENS DE SERVIÇOS

Santa Cruz do Sul, 17 de dezembro de 2025

LUCIANA BASSO
Engenheiro Civil - CREA PR 68.973

JANE WUNDER SABIN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 2 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA AS ORDENS DE SERVIÇOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE ORDEM DE SERVIÇO					
Nº ORDEM SERVIÇO:			DATA:		
Nº CONTRATO:			EMPRESA:		
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (DIAS):			LOCAL DO PROJETO:		
PROJETO (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS):					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	Valor (R\$)	Data conclusão	Total (%/R\$)
1.	ETAPA 1: CONCEPÇÃO GERAL				
1.1	(Denominação do serviço)				
...	(Denominação do serviço)				
...	(Denominação do serviço)				
2.	ETAPA 2: PROJETO BÁSICO/PROJETOS LEGAIS				
2.1	(Denominação do serviço)				
...	(Denominação do serviço)				
...	(Denominação do serviço)				
3.	ETAPA 3: PROJETO EXECUTIVO				
3.1	(Denominação do serviço)				
...	(Denominação do serviço)				
...	(Denominação do serviço)				
TOTAL DOS SERVIÇOS(%/R\$)					